



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

PROCESSO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Conservadora de Serviços Power Ltda, CNPJ nº 11.993.437/0001-90, com sede na Rua Francisco Alvarenga, n.º240, Bairro Monte Líbano, na cidade de Mar de Espanha Estado de MG, CEP: 36640-000, representado pelo Sr Willian Alves Dias, inscrito no CPF sob o nº 015.477.086-89, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.121.136, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Alvarenga, nº 240, Bairro Monte Líbano, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio, publicidade e marketing para o município de Mar de Espanha para o carnaval 2015 a ser realizada nos dias 13/02 à 17/02/2015, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 015/2015, modalidade Pregão Presencial nº 011/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente contrato, **contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio, publicidade e marketing para o município de Mar de Espanha para o carnaval 2015 a ser realizada nos dias 13/02 à 17/02/2015**, de acordo com as Especificações constantes do Anexo 1 relativo ao Processo nº 104/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação.

SEGUNDA - DO PRAZO

3.1 - O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 17 de Fevereiro de 2015.

3.2. - O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRA – DO PREÇO

- 4.1 – Pela prestação do serviço a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço global de R\$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais).
- 4.2. – O pagamento dos serviços será em parcela única até o dia 13/02/2015, a realizar-se mediante apresentação da nota fiscal.
- 4.6 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

QUINTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

6 O serviço será de Apoio.

7 A equipe de apoio será distribuída em áreas da cidade, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público

8 O serviço deverá funcionar a partir das 20 horas até o término do último show programado para o dia.

9 A Equipe de Apoio, além do controle de tumultos, deverão, ainda, orientar o público e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

10 Também deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

11 A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

12 A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

13 Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que esta obrigada;

14 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

15 A contratada deverá ser capacitada para:

16 a) Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

17 b) Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18 c) **Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;**
- 19 d) **Comunicar á Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;**
- 20 e) **Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**
- 21 **A Contratada não poderão usar de qualquer tipo de violência;**
- 22 **Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;**
- 23 **Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;**
- 24 **Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;**
- 25 **Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;**
- 26 **Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;**
- 27 **Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;**
- 28 **Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;**
- 29 **Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;**
- 30 **Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência,**
- 31 **Executar os serviços com o sigilo necessário;**
- 32 **Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

33 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

34 Prestar demais serviços pertinentes à atividade

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

Ser responsável pela publicidade e marketing do evento.

Ser a responsável pela comercialização e exploração de praça de alimentação.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - Articulação da Equipe de apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- b)** Fornecer um Posto de Médico (com Enfermeiros) e uma Ambulância, com motorista em todos os dias do evento.
- c)** Realizar o pagamento dos serviços nos termos da cláusula Quarta deste instrumento

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei

OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo autuado

NONA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 23.340,00(Vinte e três mil trezentos e quarenta reais).

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

02.009.13.392.0012.2070.339039000000-0355



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação,

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Mar de Espanha, 11 de Fevereiro de 2015

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Welington Marcos Rodrigues	Nome: Willian Alves Dias
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Representante Legal
Identidade: M-4.649.074	Identidade : MG-14.121.136
CPF: 672.773.736-34	CPF: 015.477.086-89

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS